



LEI Nº 637 DE 15 DE SETEMBRO DE 2004.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 31.500,00 (TRINTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS), NA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Xangri - Lá, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, em cumprimento ao artigo 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO	04	Educação e Cultura
UN. ORÇAM.	01	Órgãos subordinados
FUNÇÃO	12	Educação e Cultura
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	47	Ensino Regular
PROJ/ATIVIDADE	2015	Manutenção do Ensino Fundamental
ELEMENTO	33.90.39.16.01	Água.....R\$ 10.000,00
ELEMENTO	33.90.39.16.02	Luz.....R\$ 21.500,00

Art. 2º- Servirá de cobertura para os créditos abertos no art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	04	Educação e Cultura
UN. ORÇAM.	01	Órgãos subordinados
FUNÇÃO	12	Educação e Cultura
SUBFUNÇÃO	848	Transporte escolar
PROGRAMA	108	Transporte escolar
PROJ/ATIVIDADE	2021	Auxílio a estudantes (Transporte)
ELEMENTO	33.90.39.05.04	Transporte escolar.....R\$ 31.500,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Xangri-Lá, em 15 de setembro de 2004.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

SILVIO LUIZ PEREIRA

Secretário de Administração e Finanças